



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO ÓRGÃO CONTROLE INTERNO – RELUCI

Emitente: Controladoria Geral de Guarapari

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Guarapari

Gestor responsável: Edson Figueiredo Magalhães

Exercício: 2019

RELATÓRIO

1.1 Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Processo: 5257/2019 11221/2019 13441/2019 13442/2019 22037/2019 11220/2019 17718/2019 6278/2019	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Processos referentes às despesas de Contribuições Previdenciárias R\$ 13.608.599,51	Competência: Fevereiro/2019 Abril/2019 Maio/2019 Julho/2019 Setembro/2019 R\$ 749.090,92 5,50%
1.2.1	Registro por competência - despesas Previdenciárias patronais	Processo: 5257/2019 11221/2019 13441/2019 13442/2019 22037/2019 11220/2019 17718/2019 6278/2019	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às	Processos de recolhimento de INSS/IPG R\$ 13.608.599,51	Competência: Fevereiro/2019 Abril/2019 Maio/2019 Julho/2019 Setembro/2019 5,50%

				alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.		
1.2.2	Pagamento das obrigações Previdenciárias - parte patronal	Processo: 5257/2019 11221/2019 13441/2019 13442/2019 22037/2019 11220/2019 17718/2019 6278/2019	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Processos de pagamento.	Competência: Fevereiro/2019 Abril/2019 Maio/2019 Julho/2019 Setembro/2019
1.2.3	Registro por competência – Multas e juros por atraso de pagamento	Processo: 5257/2019 11221/2019 13441/2019 13442/2019 22037/2019 11220/2019 17718/2019 6278/2019	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Processos de pagamento das despesas previdenciárias	Competência: Fevereiro/2019 Abril/2019 Maio/2019 Julho/2019 Setembro/2019
1.2.4	Retenção/Repasse das Contribuições Previdenciárias - parte servidor	Processo: 5257/2019 11221/2019 13441/2019 13442/2019 22037/2019 11220/2019 17718/2019 6278/2019	CF/88, art. 40. ☐ LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Processos de pagamento das despesas previdenciárias	Competência: Fevereiro/2019 Abril/2019 Maio/2019 Julho/2019 Setembro/2019
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário		CRFB/88, art. 37, caput /c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários	BALPAT BALVER INVENTÁRIOS	INVALM INVIMO INVINT INVMOV



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL**

				anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.		
1.3.3	Disponibilidades Financeiras – depósito e Aplicação		LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	EXTRATOS BANCÁRIOS	10% do total de contas Cadastradas no Plano de Conas
1.3.4	Disponibilidades Financeiras – depósito e Aplicação		Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	EXTRATOS BANCÁRIOS/BALVER/TVDISP	10% do total de contas Cadastradas no Plano de Conas. Banestes: - AG:174 – Contas: 3.367.547 8.701.351 11.676.624 18.220.913 18.947.747 Caixa – AG: 881-8 – Contas: 28-0 46-9 26339-0 647033-5 BB – AG 0924-5- Contas: 18.684,8 54.215-6 8451-4 15.874-7 32.124-9
1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo com as Demonstrações contábeis		Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária.	PCA/ Relatório sintético da Dívida Ativa	BALPAT-DEMDAT-Dívida Ativa Tributária - 776.067.443,71 Dívida Ativa não Tributária – 24.087.897,42
1.5.1	Documentos Integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE		IN regulamentadora da remessa de Prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentada	PCA_2019	BALPAT BALVER BALFIN BALORC

				ora da remessa de prestação de contas		
2.2.10	Execução de programas e projetos		CRFB/88, art 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Balancete da Despesa/LOA/D EMCAD	Lei 4300/2019-LOA; Lei 4313/2019 Abertura de Crédito Especial; Lei 4314/2019 Abertura de Crédito Especial; Lei 4320/2019 Abertura de Crédito Especial; Lei 4321/2019 Abertura de Crédito Especial
2.2.34	Despesa – auxílios, Contribuições e subvenções.		Legislação específica.	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica	Relatório de Liquidações, R\$ 287.000,00; LOA – Lei 4300/2019 Lei – 4303/2019 Crédito Especial- Decreto 160/2019 Lei 4295/2018 – Termo de Fomento com Escolas de Samba.	12.365.0057.2.459 Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Contribuição para Casa de Acolhida – Creche Alegria- R\$ 80.000,00. 13.392.0080.1.533- Apoio ao Carnaval – R\$ 207.000,00
2.5.2	Base de cálculo de contribuições - RPPS		CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.	Lei 4105/2017/Memorando GRH-1047/2019	Lei Municipal nº 4105/2017 – Plano de Custeio do RPPS. -Memorando GRH 1047/2019- informa que o sistema está parametrizado conforme a legislação.
2.5.4	Alíquota de contribuição – Recolhimento		CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas	Lei 4105/2017/ Memorando GRH-1047/2019	Lei Municipal nº 4105/2017 – Plano de Custeio do RPPS. -Memorando GRH 1047/2019- informa que o sistema está parametrizado conforme a legislação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL**

				conforme a legislação.		
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em Comissão		CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	MEMORANDO GRH – 1047/2019	Informa que as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos.
2.6.2	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão		Legislação específica do órgão.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.	Memorando - GRH -148/2019	Informa que não existe Lei Municipal, estipulando percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira.
2.6.4	Pessoal – teto		CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Lei 2989/2009/ Memorando GRH – 1047/2019	Lei 2989/2009 - Dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos dos servidores públicos da administração direta do poder executivo do município de Guarapari, Estado do Espírito Santo. O Setor informa que observa a legislação.

1.2. Constatações e proposições

Na tabela abaixo, apresentou-se as constatações acerca dos itens selecionados para análise conforme tabela do tópico 1.1, indicando os achados, as proposições e a situação na data do balanço:

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.3.4	Divergência entre o saldo dos extratos bancários e os saldos contábeis.	Recomenda-se a regularização das pendências bancárias	Conforme NOTEXP
1.5.1	Divergência entre o superávit apurado no Balanço Patrimonial e o registro da conta DDR 8.2.1.1.1.00.00.000	Recomendou-se a apuração e ajustes necessários à correção da inconsistência.	Em andamento

1.3 Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

Para análise da Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária, a Controladoria Geral do Município, extraiu as informações das peças contábeis e demonstrativos, que são parte integrante da Prestação de Contas Anual, referentes ao exercício financeiro de 2019.

O Município registrou o total de R\$ 317.461.206,68 em receita orçamentária provenientes da arrecadação de impostos e transferências legais, realizou despesa no montante de R\$ 208.242.370,78, sendo estas executadas com recursos provenientes das transferências e de recursos do Tesouro Municipal.

Insta frisar que, no Balanço Patrimonial - Ativo não circulante - Bens Imóveis consta o total de R\$ 340.069.034,42, porém no Inventário Imóvel- INVIMO, o valor bruto contábil é de R\$ 266.398.560,78. Todavia, constatou-se no Balancete Contábil-BALVER na conta 1.2.3.2.1.06.00.000- Bens Imóveis em Andamento - Obras em andamento no mesmo valor de R\$ 73.670.473,64. Portanto não se trata de diferença, mas somente de evidenciação na contabilidade dos valores das obras em construção, ainda não concluídas para sua devida incorporação.

Na Tabela 2, demonstram-se os valores extraídos do Balanço Patrimonial e dos inventários –INVIMOV realizado em 3/12/2019.

Tabela 1 - Saldo da conta Imobilizado

Descrição	Balanço Patrimonial (a)	Inventários (b)	Divergência (a-b)
Bens Imóveis	340.069.034,42	266.398.560,78	73.670.473,64

Fonte: BALPAT, INVIMOV



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Edson Figueiredo Magalhães, gestor da Prefeitura Municipal de Guarapari, relativa ao exercício de 2019.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 deste relatório, a referida prestação de contas encontra-se regular com ressalva, em condição de ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado para análise e julgamento.

2.1 Ressalvas

Em decorrência da análise dos pontos de controle apresentados no item 1.1, código 1.3.4, avaliou-se se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício, entretanto, foram constatadas as divergências abaixo, entre os documentos analisados, conforme segue:

Tabela 2 – Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa

Banco	Agência	Conta	Saldo Extrato	TVDISP	Divergência
104	881	647033-5	57.423,38	57.479,45	-56,07
21	174	11.042.967	0,01	0,00	0,01
21	174	28.970.614	963.150,44	964.264,84	-1.114,40
1	0924-5	28744-X	831.022,77	831.831,19	-808,42
1	0924-5	37289-7	168.493,12	169.336,64	-843,52
1	0924-5	18684-8	10.607.768,31	10.608.378,42	-610,11
1	0924-5	32124-9	416.069,28	416.075,48	-6,20
1	0924-5	6156-5	5.716,47	5.722,67	-6,20
Total			13.049.643,78	13.053.088,69	-3.444,91

Fonte: Extrato/TVDISP

Foi constatado ainda que, o Balanço Patrimonial da Prefeitura, no exercício de 2019, apresentou superávit financeiro no total de R\$ 39.323.841,16, entretanto, o valor não confere com o saldo de R\$ 51.858.527,77 registrado na conta DDR 8.2.1.1.1.00.00.000, resultando na diferença de R\$ 12.534.686,61, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 3 - Apuração Déficit/Superávit Financeiro

Balanço Patrimonial	
Ativo Financeiro (a)	51.701.398,17
Passivo Financeiro (b)	12.377.557,01
Superávit/Déficit (c=a-b)	39.323.841,16
Superávit/Déficit financeiro no BALPAT (d)	51.858.527,77

Divergência (e = c-d)	12.534.686,61
Balancete de Verificação	
Saldo conta DDR 8.2.1.1.1.00.00.000 (f)	51.858.527,77
Divergência (g=f-d)	0,00

Fonte: BALPAT e BALVERF

Guarapari/ES, 27 de fevereiro de 2020

Jacinta Meriguete Costa

Controladora Geral

CRC/ES 021.795/0